



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**PROJETO DE LEI APROVADO Nº 031/2020**

**ALTERA O ARTIGO 3º, ITENS 2 e 4, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.736/2002 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE MORAES ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:**

Art. 1º Altera o artigo 3º, itens 2 e 4, da Lei Municipal nº 1.736 de 10 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“2 – COM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA: Começa no divisor de água entre os rios Tapajós e Xingú, confronte a reta de aproximadamente 32.000 m (trinta e dois mil) metros, que partiu do ponto de coordenadas GEOGRÁFICAS P-02 (05°30'56,02”S e 55°16'47,61”O), segue por este divisor, sentido sul, até confrontar a nascente do Rio Riozinho das Arraias.**

**4 – COM O MUNICÍPIO DE ITAITUBA: Começa na foz do Igarapé Sumaúma, no Rio Novo, sobe o Igarapé Sumaúma até a foz de seu afluente esquerdo, Rio Piranhas, do ponto de coordenadas GEOGRÁFICAS P-03 (06°34'42, 60”S e 56°12'46,00”O) sobe por este até a sua nascente mais ao Norte de coordenadas GEOGRÁFICAS P-04 (06°27'33,60”S e 56°20'49,40 O) e por uma reta sentido Leste e, de aproximadamente, 600,00 m (seiscentos) metros, alcança a nascente de um Igarapé do Cerne, afluente esquerdo do Rio Tocantins, ponto de coordenadas GEOGRÁFICAS P-05 (06°26'21,80”S e 56°18'49,00 O) desce por este até sua foz no Rio Tocantins, desce pelo Rio Tocantins até a foz do Igarapé Salustiano.”**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 30 de JUNHO de 2020.**

**MANOEL RODRIGUES DE SOUSA  
Presidente**